



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 537, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 530/2009, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.009	Outros Consumos	33.90.30.99	20	25.000,00
06.03	10.301.0004.2.009	Demais Serv. de Terceiros	33.90.39.99	20	25.000,00
06.03	10.301.0004.2.010	Despesas de Exerc. Anteriores	33.90.92.00	00	5.000,00
06.03	10.301.0004.2.014	Mat. de Distr.Gratuita- Far.Basica	33.90.32.00	00	40.000,00
06.03	10.301.0004.2.014	Mat. de Distr.Gratuita- Far.Basica	33.90.32.00	20	85.700,00
Total					180.700,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.008	Equip. e Material Permanente	44.90.52.00	20	25.000,00
06.03	10.302.0004.2.008	Demais Serv. de Terceiros	33.90.39.99	20	85.700,00
06.03	10.301.0004.2.009	Outras Desp. de Pessoal Dec.	31.90.34.00	00	45.000,00
06.03	10.301.0004.2.015	Equip. e Material Permanente	44.90.52.00	20	25.000,00
Total					180.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de março de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO